



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 12 a 18/02/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2202

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	10.01	<i>Departamento de Serviço Social</i>	
<i>Classificação Funcional</i>	1000 0824408012.046	<i>Apoio a entidades de assist. social</i>	
<i>Natureza da Despesa</i>	3350.4300	<i>Subvenções sociais</i>	
			R\$ 132.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

<i>Unidade Orçamentária</i>	06.02	<i>Departamento Contabilidade</i>	
<i>Classificação Funcional</i>	1000 2884600012.005	<i>Precatórios Judiciais</i>	
<i>Natureza da Despesa</i>	3390.9100	<i>Sentenças Judiciais</i>	
			R\$ 132.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de fevereiro de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal